SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1215

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em razão do dia do Servidor Público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** comemorado em 28 de Outubro,
DECRETA:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 31 de Outubro de 2014.

Parágrafo Único – Ficam excetuados do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais:

a) Serviços de saúde;
b) Limpeza urbana;
c) Assistência Social;
d) Educação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AED444FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a data de 27 de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização em segundo turno das eleições majoritárias de 26 de outubro de 2014, consolidando o comprometimento de nossos eleitores com a maior festa democrática do pais;

CONSIDERANDO que inúmeras instituições públicas declararam a data de hoje em pontos facultativos aos servidores por ocasião do encerramento do pleito eleitoral (Ex. TRE/BA, Portaria 429/2014).

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 27 de outubro de 2014, ressalvadas as atividades essenciais definidas em Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, 27 de outubro de 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5C949A25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A OBSERVAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM DATA DIFERENCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Servidor Público, observado em **28 de outubro de 2014;**

D E C R E T A

Art. 1º - Em atenção ao feriado do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, observado em 28 de outubro de 2014 (terça-feira), fica transferido o respectivo feriado para o dia 03 de novembro de 2014 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD647E11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 867/14

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 282/2014, celebrado em 24 de outubro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **M. E. SILVA DE AQUINO** – CNPJ nº 03.624.503/0001-26.

3. OBJETO: Fornecimento dos itens de Movelaria.

4. VALOR GLOBAL: R$ 747.625,00 (Setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 043/2014, na Ata de Registro de Preços nº 037/2014-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E354576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE NAZARÉ BARRETO DOS SANTOS**, no cargo público de Coordenador Administrativo I, símbolo CC-04, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C488955C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMAR PEREIRA SIQUEIRA**, no cargo público de Chefe Administrativo IV, símbolo CC-06, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e

Administração-SEMPLAD e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A910032F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA**, no cargo público de Chefe Administrativo I, símbolo CC-04, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09509FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede à Sra. **IVONE SOUZA LIMA**, gratificação de função Nível X, símbolo CH-10.

Art. 2º - a nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - a nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E4CE5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **KAINE MESSIAS DA SILVA,** no cargo público de Chefe Administrativo VI, símbolo CC-08, de caráter em comissão.

Art. 2º - a nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal Para os Povos Indígenas, e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B271819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 07 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JOTECLEIDE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 036/2014, de 20 de dezembro de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **JOTECLEIDE CORREA DA SILVA –** Mat. Nº. 146863-4-B**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 10(dez) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas com a realização de **Curso de Radiologia**, na cidade de Manaus-AM, a cidade, no período de 13 – 22.01.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.01.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:417ED3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 /2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARLETE DA COSTA BARBOSA PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 056/2014/SEMAS, de 07 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 070/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **ARLETE DA COSTA BARBOSA PESSOA** – RG. 000809455 SSP/RO, CPF N. 345.456.382-87 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DD5D1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 21 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº /2014, de 12 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **ELLEN SAMARA DA SILVA COSTA,** autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais**) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus - AM, no período de 21/02/14 a 28/02/14 – onde participará do curso de Radiologia.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.02.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91BEC7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 21 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº /2014, de 12 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **LUCIANA REGINA NITANI SANTIAGO,** autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais**) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus - AM, no período de 21/02/14 a 28/02/14 – onde participará do curso de Radiologia.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.02.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5514E3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 21 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOTECLEIDE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº /2014- SEMSA, de 12 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **JOTECLEIDE CORREA DA SILVA,** autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais**) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus - AM, no período de 21/02/14 a 28/02/14 – onde participará do curso de Radiologia.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.02.2014, relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C773FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GISLENE DIOGO UMBELINO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 374/2014/SEMSA, de 06 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 727/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **GISLENE DIOGO UMBELINO BARBOSA**, CPF nº. 975.568.312-72 e RG nº. 1796228-5 SSP/AM, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas decorrentes de tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E12E730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PEDRO MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 288/2014/SEMAS, de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 943/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **PEDRO MORAES,** representado por Daniela Barros Moraes, RG nº. 2951809-1/AM e CPF nº. 020.298.272-66, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07289441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754//2014-GAB. PREF.

Humaitá, 01 de agosto de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 65/14/SEMEL, de 21 de julho de 2014:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACEDO**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com serviços de logística e transporte.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2EFF5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR EDSON PRESTES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 81/14/SEMEL de 11 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Servidor ***EDSON PRESTES FERREIRA***, Secretário Executivo de Esporte e Lazer, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:235BB97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MACILENE DE OLIVEIRA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 391/SEMAS/2014, de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1262//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MACILENE DE OLIVEIRA BARROS,** RG nº. 1136445-9/AC e CPF nº 359.659.242-91, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5D751DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de setembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON SILVA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício n. 668/2014-SEMSA, de 18 de agosto de 2014;

Considerando o PEDIDO DE EXONERAÇÃO, constante dos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Técnico em Laboratório ROBSON SILVA DA CRUZ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ABA7D7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de outubro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **PRISCILA DE JESUS LEÃO TORRES**, no cargo público de Coordenador pedagógico V, símbolo CC-11, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de outubro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6F915A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 178/2014-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9215/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 242/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: CARTA CONTRATO Nº. 178/2014-PMM, celebrado em 23/09/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e **R. JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 10.788.629/0002-82.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para serem utilizados durante a formação dos alfabetizadores do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em Manacapuru, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9215/2014-PMM.
4. VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). As despesas decorrentes desta Carta Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2014/2015, sob a nomenclatura a seguinte Dotação Orçamentária - Classificação: 12.122.11.2.015; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB 30%, e/ou Salário Educação.
5. PRAZO/VIGÊNCIA: 06 (seis) meses com início no dia 23/09/2014 e término no dia 23/03/2015, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 23 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:145B1F23

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 175/2014-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 175/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8932/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de serviços gráficos para confecção de contra cheques padronizados e capa de processo, para atender as necessidades da Administração Pública, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 8932/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **PRINTSILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA-ME, CNPJ Nº. 01.369.291/0001-52,** com o valor de **R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**. Dotação Orçamentária - Classificação: 04.122.0011.2005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0010 Recurso Próprio.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:58168D04

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2014

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 150/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 8773/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de

tablado de madeira no Parque do Ingá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **SEBASTIÃO F MARQUES - ME CNPJ 01.733.653/0001-42**, com o valor de R$ 11.488,50 (Onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O prazo de execução será de 05 (cinco) dias, após a solicitação pela Secretaria Requisitante. Classificação Orçamentária: 13.392.71.2020 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso 0010 (R.P).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, em 07 de julho de 2014.

ANDRÉ A. S. TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:FCD67BA3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 242/2014-CGPL

PROCESSO Nº. 9215/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para serem utilizados durante a formação dos alfabetizadores do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em Manacapuru, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9215/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R. JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 10.788.629/0002-82** com o valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).** Dotação Orçamentária - Classificação: 12.122.11.2.015; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB 30%, e/ou Salário Educação.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4697B3BB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 245/2014-CGPL

PROCESSO Nº. 5038/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes visando atender as necessidades dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e FUNDEB, conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 5038/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R. JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 10.788.629/0002-82** com o valor de **R$ 30.479,40 (Trinta Mil Quatrocentos e setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).** Dotação Orçamentária - Classificação: 12.122.11.2.014; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3368F81D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 248/2014-CGPL

PROCESSO Nº. 9658/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos: Administrativo, Ensino, Lotação e Estatística, Programas e Projetos e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação durante o 2º semestre de 2014, conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9658/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R. JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 10.788.629/0002-82** com o valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).** Dotação Orçamentária - Classificação: 1.02.05.2.015; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0AA30572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚLICAS – SEMAP, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 10359 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS E O(A) SR(A) **HIGINO JACINTO JUNIOR** NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Articulação e Políticas Públicas**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Fábio Lucena, nº 2330, Bairro Liberdade, portador do RG Nº 0840145-4 e CPF Nº 276.667.352-00 e do outro o (a) Senhor (a) **HIGINO JACINTO JUNIOR**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1661955-2 e do CPF N.º 714.825.632-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Articulação e Políticas Públicas - SEMAP, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Articulação e Políticas Públicas - SEMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 21/10/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.713,43 (Mil setecentos e treze reais quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Articulação e Políticas Públicas - SEMAP, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 21 de Outubro de 2014.

_____
HIGINO JACINTO JUNIOR

_____
Secretário Mul. de Articulações e Políticas Públicas

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4DB2D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 836/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 9938 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **FRANCISCO BENÍCIO DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **FRANCISCO BENÍCIO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 17218209 e do CPF N.º 818.948.052-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Outubro de 2014.

_____
FRANCISCO BENÍCIO DE SOUZA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CC52EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 837/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 9987 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **JOSÉ DA SILVA MENDES** NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **JOSÉ DA SILVA MENDES**, brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 05247381 e do CPF N.º 273.954.722-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE SOCIAL**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 06/10/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.075,38 (Dois mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 06 de Outubro de 2014.

_____
JOSÉ DA SILVA MENDES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:65BCC703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 838/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 10168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **MARIZA GOMES DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **MARIZA GOMES DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 18056695 e do CPF N.º 840.487.782-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 14/10/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.882,34 (Mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 14 de Outubro de 2014.

_____
MARIZA GOMES DOS SANTOS

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:216A114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, E PROC. Nº 9638 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL–SEMAPS/SCFV O(A) SR(A) **YOLANDA BRANDÃO LIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Manoel Gilson Barbosa De Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.303.602-78 e do outro, o(a) Senhor(a) **YOLANDA BRANDÃO LIRA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 09893180, SESEG-AM, e do CPF N.º 385.389.622-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social– SEMAPS/ SCFV, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – SEMAPS/ SCFV

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 01/10/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – SEMAPS/ SCFV, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Outubro de 2014.

_____
YOLANDA BRANDÃO LIRA

_____
Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF4309D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 001/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 9634 DE 21 DE AGOSTO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) SR(A) **ALCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA** NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA** brasileiro(a), na função de **Professor Zona Rural** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 801047, SESEG-AM, e do CPF N.º 200.432.362-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 001/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Professor Zona Rural 20h** com lotação na EMEF Nazaré Paiva**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 22/09/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.392,44 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco), por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 22 de Setembro de 2014.

_____
ALCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA

_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F6EFA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 001/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 9634 DE 21 DE AGOSTO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(A) SR(A) **FRANCISCA JOCILEIA DE SOUZA DANTAS** NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA JOCILEIA DE SOUZA DANTAS** brasileiro(a), na função de **Professor Zona Rural** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1442013-9, SESEG-AM, e do CPF N.º 648.540.512-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 001/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Professor Zona Rural 20h** com lotação na EMEF Presidente Kennedy.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 17/09/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.513,24 (Dois mil quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco), por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 17 de Setembro de 2014.

_____
FRANCISCA JOCILÉIA DE SOUZA DANTAS
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E4F90253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a partir desta data, a senhora **JOSIENE OLIVEIRA MARINHO** do Cargo Comissionado de **Secretária de Escola – EMEF Gerdião Cabral,** Conforme a Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Manacapuru, em 01 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1D525812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a partir desta data, o senhor **VANDERSON NUNES DA SILVA** do Cargo Comissionado de Assessor de Políticas Municipais, Integrante da Estrutura Administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Conforme Estabelecido na Lei nº 088 de 27 de junho de 2008, Alterada Pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Manacapuru, em 01 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4122C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a partir desta data, a senhora **MARCIA PINHEIRO MOTA BARROS** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Estrutura Administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR** Conforme a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, Alterada Pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Manacapuru, em 01 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:8D3560CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 619, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, no exercício das competências que lhe outorga o Artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
CONSIDERANDO o que dispõe no art. 200, na Lei Municipal nº 089, de 15 dezembro 2003, data consagrada ao servidor publico municipal;
RESOLVE:
I – **DECLARAR** ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro de 2014, em comemoração ao dia do servidor público municipal, ressalvada as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1° do art. 9° da Constituição Federal;
II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Manacapuru, 27 de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:18E20C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a partir desta data, a senhora **JOSIENE OLIVEIRA MARINHO** Para exercer Cargo Comissionado de **Secretária de Escola - EMEF** Zoraida Alexandre Ribeiro, Integrante da Estrutura Administrativa, conforme Estabelecido na Lei nº 048 de 10 de outubro de 2001.
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Manacapuru, em 01 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D731CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 026, DE 28 OUTUBRO DE 2014.

ATO: DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2014, publicado no quadro de informações oficial previsto no I e IX, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que, Nomear a partir desta, a senhora **LUCIANA D'ÂNGELO VENTURA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Infância e Juventude, Integra da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Estabelecida na Lei nº 127 de 09 de junho de 2010.
ONDE SE LÊ:
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24** de outubro de 2014.
LEIA-SE:
Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27** de outubro de 2014.

Manacapuru, 28 de Outubro de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:09D646B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 018/2014-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9142/2014-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 179/2014-CGPL
1. ESPÉCIE E DATA: CARTA CONTRATO Nº. 018/2014-PMM, celebrado em 21/08/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **C E C PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 08.655.653/0001-10.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de poços artesianos, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo período de 03 (três) meses conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9142/2014-PMM. Com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4. VALOR TOTAL: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos). Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39
5. PRAZO/VIGÊNCIA: 03 (três) meses com início no dia 21/08/2014 e término no dia 19/11/2014, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 21 de Agosto de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora SAAE

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:DC0964EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2014-PMM

O Secretário Municipal de Educação – SEMED do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº.200/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº 9214/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO as necessidades da locação de uma marina náutica com capacidade para 04 (quatro) lanchas de pequeno porte, para a guardar e conservar as lanchas do FNDE que efetuam o transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Manacapuru.
CONSIDERANDO finalmente, a relevância na locação de uma marina náutica com capacidade para 04 (quatro) lanchas pelo período de 06 (seis) meses, oriundo do processo administrativo nº 9214/2014.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET**, CNPJ Nº 13.212.901/0001-99, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.** Classificação Orçamentária: 1.02.05.2015 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: FPM e/ou SALÁRIO EDUCAÇÃO. Prazo será de 06 (seis) meses.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Em 24 de Setembro de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretario Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Em 24 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:7D8E3114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 232 DE 02 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.067.662,95 (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	18.006,01
456	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	8	20.923,00
175	02.05.01	2.017	3.3.90.39.00	10	48.168,15
177	02.06.01	2.018	3.1.90.04.00	10	56.000,00
182	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	10	10.026,67
186	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	10	273.725,08
284	02.10.01	1.021	4.4.90.51.00	10	897,85
298	02.10.01	2.035	3.3.90.32.00	10	91.954,60
300	02.10.01	2.035	3.3.90.39.00	10	97.592,95
301	02.10.01	2.035	3.3.90.48.00	10	1.100,00
32	02.01.01	2.003	.3.90.30.00	10	113.220,22
437	03.05.01	2.049	3.1.90.04.00	99	230.000,00
469	03.05.01	2.050	3.1.90.04.00	22	71.440,00
520	02.10.01	2.034	3.1.90.04.00	10	100.000,00
526	03.05.01	2.051	3.3.90.39.00	10	39.600,00
562	02.04.01	2.009	3.3.90.14.00	11	7.800,00
566	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	33	8.827,05
581	02.04.01	2.009	4.4.90.52.00	11	410.000,00
582	02.04.01	2.015	4.4.90.52.00	11	50.200,00
585	02.04.01	2.015	4.4.90.39.00	10	78.597,09
59	02.02.01 -	2.004	.3.90.93.00	10	17.494,41
591	02.04.01	1.002	4.4.90.51.00	10	80.342,64
69	02.03.01 -	2.005	.3.90.36.00	10	88,32
75	02.03.01 -	2.006	.1.90.91.00	10	230.000,00
84	02.04.01 -	2.012	.3.90.30.00	10	2.918,52
89	02.04.01 -	2.012	.3.90.39.00	10	8.740,39
Total					**2.067.662,95**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso : **III - Anulação de Dotação R$ 2.067.662,95**

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
511	09.99.01	9.001	9.9.99.99.00	10	1.250.466,89
147	02.04.01	2.015	3.1.90.11.00	11	100.000,00
149	02.04.01	2.015	3.1.90.13.00	11	100.000,00
154	02.04.01	2.015	3.3.90.36.00	11	100.000,00
190	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	3	18.006,01
436	03.05.01	2.049	3.1.90.04.00	33	8.827,05
446	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	99	120.000,00
449	03.05.01	2.049	3.3.90.36.00	99	50.000,00
452	03.05.01	2.049	3.3.90.39.00	99	60.000,00
461	03.05.01	2.051	3.3.90.36.00	8	20.923,00
475	03.05.01	2.050	3.3.90.39.00	22	71.440,00
559	02.04.01	1.002	3.3.90.30.00	11	100.000,00
99	02.04.01	1.002	4.4.90.52.00	11	68.000,00
Total					**2.067.662,95**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/05/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:1C5B8C8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 233 DE 02 DE MAIO DE 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 233 de 02/05/2014, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
172	02.05.01	2017	3.3.90.30.00	10	5.409,63
36	02.01.01	2003	3.3.90.39.00	10	20.417,85
Total					**25.827,48**

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.
Inciso :

III - Redução de Dotação R$ 25.827,48

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
171	02.05.01	2017	3.3.90.14.00	10	5.409,63
35	02.01.01	2003	3.3.90.39.00	10	20.417,85
Total					**25.827,48**

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:0F4E5F2D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 234 DE 02 DE MAIO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.915.138,42 (um milhão, novecentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat.Despesa	Fonte	Valor R$
566	2049		3.3.90.30.00	33	630,00
513	1007		4.4.90.51.00	72	259.470,12
567	2051		3.3.90.30.00	93	2.500,00
70	2005		3.3.90.39.00	10	448.472,89
36	2003		3.3.90.39.00	10	20.417,85
554	2049		3.3.90.14.00	2	600,00
522	2050		31.90.04.00	6	25.000,00
549	2049		3.3.90.30.00	7	422,36
435	2049		3.1.90.04.00	7	180.000,00
469	2050		3.1.90.04.00	22	68.560,00
472	2050		3.3.90.30.00	22	1.680,00
565	2051		3.3.90.30.00	92	16.385,20
567	2051		3.3.90.30.00	93	891.000,00
Total					**1.915.138,42**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso :

II - Excesso de Arrecadação R$ 1.915.138,42

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:938443B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 243 DE 01 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.304.719,19 (três milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e dezenove reais, dezenove centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
138	02.04.01	2.011	3.3.90.39.00	10	13.920,00
168	02.05.01	2.017	3.1.90.04.00	10	900.000,00
171	02.05.01	2.017	3.3.90.14.00	10	200
172	02.05.01	2.017	3.3.90.30.00	10	5.409,63
175	02.05.01	2.017	3.3.90.39.00	10	27.990,00
181	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	3	93.937,04
182	02.06.01	2.018	3.3.90.30.00	10	47.617,67
186	02.06.01	2.018	3.3.90.39.00	10	232.898,59
188	02.06.01	1.009	4.4.90.51.00	10	64.877,61
195	02.06.01	1.015	4.4.90.51.00	10	10.000,00
204	02.06.01	2.019	3.3.90.36.00	10	9.000,00
206	02.06.01	2.019	4.4.90.52.00	10	5.010,00
216	02.07.01	2.022	3.1.90.11.00	10	126.700,00
237	02.08.01	2.025	3.3.90.39.00	10	155.467,00
240	02.08.01	2.026	3.1.90.11.00	10	217.850,00
245	02.08.01	2.026	3.3.90.39.00	10	9.824,00
26	02.01.01	2.002	3.3.90.92.00	10	3.000,00
273	02.09.01	2.057	3.3.90.36.00	10	10.000,00
287	02.10.01	2.034	3.3.90.30.00	10	2.145,24
29	02.01.01	2.003	3.1.90.11.00	10	98.035,00
291	02.10.01	2.034	3.3.90.39.00	10	158.959,03
298	02.10.01	2.035	3.3.90.32.00	10	377.662,40
299	02.10.01	2.035	3.3.90.36.00	10	300
300	02.10.01	2.035	3.3.90.39.00	10	27.760,00
301	02.10.01	2.035	3.3.90.48.00	10	41.900,00
312	02.12.01	2.037	3.1.90.11.00	10	60.000,00
319	02.13.01	2.038	3.1.90.11.00	10	25.500,60
32	02.01.01	2.003	3.3.90.30.00	10	125.095,62
325	02.13.01	2.038	3.3.90.39.00	10	2.188,02
346	02.15.01	2.041	3.1.90.11.00	10	55.968,00
354	02.15.01	2.041	3.3.90.39.00	10	156.636,24
36	02.01.01	2.003	3.3.90.39.00	10	1.040,00
442	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	2	57.441,00
450	03.05.01	2.049	3.3.90.39.00	2	19.143,20
456	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	8	11.490,00
526	03.05.01	2.051	3.3.90.39.00	10	99.637,96
55	02.02.01	2.004	3.3.90.39.00	10	3.007,82
554	03.05.01	2.049	3.3.90.14.00	2	1.500,00
571	03.05.01	2.051	3.3.90.30.00	10	7.995,00
592	03.05.01	2.051	4.4.90.52.00	10	23.650,00
84	02.04.01	2.012	3.3.90.30.00	10	4.351,02
89	02.04.01	2.012	3.3.90.39.00	10	9.611,50
Total					**3.304.719,19**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso:

III - Anulação de Dotação R$ 3.304.719,19

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
112	**02.04.01**	2.009	**3.3.90.30.00**	10	233.527,14
139	02.04.01	2.013	3.3.90.18.00	10	10.000,00
141	02.04.01	2.013	3.3.90.33.00	10	10.000,00
157	02.04.01	2.015	4.4.90.52.00	10	10.000,00
163	02.05.01	2.016	4.4.90.52.00	10	10.000,00
164	02.05.01	1.007	4.4.90.51.00	10	17.386,49
166	02.05.01	1.008	4.4.90.51.00	10	50.000,00
167	02.05.01	1.008	4.4.90.52.00	10	20.000,00
171	02.05.01	2.017	3.3.90.14.00	10	20.080,37
176	02.05.01	2.017	4.4.90.52.00	10	50.000,00
190	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	3	93.937,04
191	02.06.01	1.011	4.4.90.51.00	10	10.000,00
192	02.06.01	1.012	4.4.90.51.00	10	50.000,00
194	02.06.01	1.014	4.4.90.51.00	10	50.000,00
195	02.06.01	1.015	4.4.90.51.00	10	30.000,00
197	02.06.01	1.016	4.4.90.51.00	10	10.000,00
198	02.06.01	1.017	4.4.90.51.00	10	20.000,00
199	02.06.01	2.019	3.1.90.04.00	10	15.000,00
200	02.06.01	2.019	3.1.90.13.00	10	8.000,00
201	02.06.01	2.019	3.3.90.14.00	10	2.300,00
202	02.06.01	2.019	3.3.90.30.00	10	12.000,00
203	02.06.01	2.019	3.3.90.33.00	10	6.000,00
205	02.06.01	2.019	3.3.90.39.00	10	6.594,58
206	02.06.01	2.019	4.4.90.52.00	10	10.020,00
208	02.06.01	2.020	3.3.90.30.00	10	10.000,00
209	02.06.01	2.020	3.3.90.36.00	10	2.100,00
211	02.06.01	2.021	3.3.90.30.00	10	10.000,00
212	02.06.01	2.021	3.3.90.36.00	10	10.000,00
213	02.06.01	2.021	3.3.90.39.00	10	10.000,00
214	02.06.01	1.018	4.4.90.51.00	10	20.000,00
223	02.07.01	2.022	4.4.90.52.00	10	30.000,00
224	02.07.01	1.019	4.4.90.51.00	10	20.000,00
225	02.07.01	2.023	3.3.90.30.00	10	50.000,00
226	02.07.01	2.023	3.3.90.36.00	10	50.000,00
227	02.07.01	2.023	3.3.90.39.00	10	50.000,00

228	02.07.01	2.024	3.3.90.30.00	10	45.063,40
229	02.07.01	2.024	3.3.90.36.00	10	50.000,00
230	02.07.01	2.024	3.3.90.39.00	10	34.700,00
246	02.08.01	2.026	4.4.90.52.00	10	25.000,00
247	02.08.01	1.020	4.4.90.51.00	10	10.000,00
248	02.08.01	2.027	3.3.90.30.00	10	10.000,00
249	02.08.01	2.027	3.3.90.39.00	10	10.000,00
250	02.09.01	2.028	3.3.90.30.00	10	10.000,00
251	02.09.01	2.028	3.3.90.36.00	10	10.000,00
252	02.09.01	2.028	3.3.90.39.00	10	10.000,00
253	02.09.01	2.028	4.4.90.52.00	10	10.000,00
264	02.09.01	2.029	4.4.90.52.00	10	7.000,00
265	02.09.01	2.030	3.3.90.30.00	10	10.000,00
266	02.09.01	2.030	3.3.90.36.00	10	5.000,00
267	02.09.01	2.030	3.3.90.39.00	10	5.000,00
268	02.09.01	2.031	3.3.90.30.00	10	10.000,00
269	02.09.01	2.031	3.3.90.36.00	10	10.000,00
270	02.09.01	2.031	3.3.90.39.00	10	20.000,00
271	02.09.01	2.031	4.4.90.52.00	10	50.000,00
272	02.09.01	2.057	3.3.90.30.00	10	10.000,00
273	02.09.01	2.057	3.3.90.36.00	10	20.000,00
275	02.10.01	2.033	3.3.90.36.00	10	5.000,00
278	02.10.01	2.053	3.3.90.14.00	10	2.000,00
279	02.10.01	2.053	3.3.90.30.00	10	5.000,00
280	02.10.01	2.053	3.3.90.33.00	10	5.000,00
282	02.10.01	2.053	3.3.90.39.00	10	5.000,00
283	02.10.01	2.053	4.4.90.52.00	10	1.000,00
286	02.10.01	2.034	3.3.90.14.00	10	14.500,00
289	02.10.01	2.034	3.3.90.33.00	10	15.840,00
290	02.10.01	2.034	3.3.90.36.00	10	32.756,00
292	02.10.01	2.034	3.3.90.48.00	10	25.000,00
294	02.10.01	2.034	4.4.90.52.00	10	18.000,00
295	02.10.01	2.035	3.3.50.43.00	10	10.000,00
296	02.10.01	2.035	3.3.90.30.00	10	29.208,00
299	02.10.01	2.035	3.3.90.36.00	10	10.150,00
311	02.11.01	2.036	4.4.90.52.00	10	5.000,00
327	02.13.01	2.038	4.4.90.52.00	10	13.214,00
33	02.01.01	2.003	3.3.90.32.00	10	3.000,00
341	02.14.01	2.040	3.3.90.30.00	10	20.000,00
342	02.14.01	2.040	3.3.90.36.00	10	20.000,00
343	02.14.01	2.040	3.3.90.39.00	10	20.000,00
344	02.14.01	2.040	4.4.90.52.00	10	10.000,00
358	02.15.01	2.041	4.4.90.52.00	10	15.000,00
360	02.15.01	2.042	3.3.90.30.00	10	6.030,00
361	02.15.01	2.042	3.3.90.36.00	10	30.000,00
362	02.15.01	2.042	3.3.90.39.00	10	10.000,00
363	02.15.01	2.043	3.3.90.30.00	10	30.000,00
364	02.15.01	2.043	3.3.90.36.00	10	30.000,00
365	02.15.01	2.043	3.3.90.39.00	10	25.500,00
367	02.16.01	2.044	3.1.90.13.00	10	2.000,00
368	02.16.01	2.044	3.3.90.14.00	10	5.000,00
369	02.16.01	2.044	3.3.90.30.00	10	11.000,00
370	02.16.01	2.044	3.3.90.31.00	10	2.000,00
371	02.16.01	2.044	3.3.90.32.00	10	5.000,00
372	02.16.01	2.044	3.3.90.33.00	10	2.000,00
373	02.16.01	2.044	3.3.90.35.00	10	5.000,00
374	02.16.01	2.044	3.3.90.36.00	10	11.000,00
375	02.16.01	2.044	3.3.90.47.00	10	1.000,00
376	02.16.01	2.044	3.3.90.91.00	10	1.000,00
377	02.16.01	2.044	3.3.90.92.00	10	1.000,00
378	02.16.01	2.044	3.3.90.93.00	10	1.000,00
379	02.16.01	2.044	4.4.90.52.00	10	11.000,00
382	02.17.01	2.045	3.3.90.30.00	10	10.000,00
383	02.17.01	2.045	3.3.90.32.00	10	12.000,00
384	02.17.01	2.045	3.3.90.33.00	10	10.000,00
385	02.17.01	2.045	3.3.90.36.00	10	10.000,00
386	02.17.01	2.045	3.3.90.39.00	10	10.000,00
388	02.17.01	2.045	4.4.90.52.00	10	10.000,00
40	02.01.01	2.003	4.4.90.52.00	10	10.000,00
442	03.05.01	2.049	3.3.90.30.00	2	20.643,20
447	03.05.01	2.049	3.3.90.36.00	2	57.441,00
461	03.05.01	2.051	3.3.90.36.00	8	11.490,00
485	03.06.01	2.052	3.3.90.14.00	10	8.483,00
486	03.06.01	2.052	3.3.90.30.00	10	22.452,50
493	03.06.01	2.052	3.3.90.33.00	10	9.135,00
495	03.06.01	2.052	3.3.90.36.00	10	2.354,00
500	03.06.01	2.052	3.3.90.39.00	10	4.498,00
509	03.06.01	2.052	4.4.90.52.00	10	32.621,00
511	09.99.01	9.001	9.9.99.99.00	10	1.135.060,58
54	02.02.01	2.004	3.3.90.36.00	10	10.000,00
58	02.02.01	2.004	3.3.90.92.00	10	22.693,89
60	02.02.01	2.004	4.4.90.52.00	10	23.940,00
92	02.04.01	2.012	4.4.90.52.00	10	9.000,00
Total					**3.304.719,19**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:E4EC756F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 245 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.484.699,96 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
70	02.03.01	2005	3.3.90.39.00	10	450.295,02
113	02.04.01	2009	3.3.90.30.00	11	60.000,00
113	02.04.01	2009	3.3.90.30.00	11	60.000,00
124	02.04.01	2009	3.3.90.39.00	11	232.672,52
562	02.04.01	2009	3.3.90.14.00	11	3.900,00
125	02.04.01	2009	3.3.90.39.00	67	560.389,90
570	02.04.01	2010	3.3.90.33.00	11	7.550,34
513	02.05.01	1007	4.4.90.51.00	**72**	259.470,12
210	02.06.01	2020	3.3.90.39.00	10	978.059,60
588	02.07.01	2024	4.4.90.52.00	72	547.000,00
237	02.08.01	2025	3.3.90.39.00	**10**	39.900,00
550	03.05.01	2049	3.3.90.30.00	5	20.000,00
566	03.05.01	2049	3.3.90.30.00	33	630,00
550	03.05.01	2049	3.3.90.30.00	5	10.000,00
599	03.05.01	2049	4.4.90.52.00	96	48.800,00
435	03.05.01	2049	3.1.90.04.00	7	181.848,04
563	03.05.01	2049	3.1.90.13.00	7	2.738,40
565	03.05.01	2051	3.3.90.30.00	92	6.000,00
527	03.06.01	2052	3.3.90.39.00	20	10.446,02
598	03.06.01	2052	3.3.90.39.00	60	5.000,00
TOTAL					**3.484.699,96**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso:

II - Excesso de Arrecadação R$ 3.484.699,96

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:82053A0B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 246 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.548.803,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e quatro) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

Dotação	Unidade	Ação	Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
587	02.06.01	1010	3.3.90.39.00	64	590.000,00
604	02.06.01	2018	3.3.90.93.00	72	958.803,04
				Total	**1.548.803,04**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso:

I - Superátiv Financeiro R$ 1.548.803,04

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:F3423C38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE
I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – CML/PMN, a empresa MODIFICAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 10.539.156/0001-07.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 1.020.159,86 (Um Milhão, Vinte Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 28 de Outubro de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:5A6EA090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ representada pelo Sr. Prefeito GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO e a empresa MODIFICAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 10.539.156/0001-07; DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2014; OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Obras de Construção de Escola Padrão com 06 Salas de Aula na Comunidade Imaculado Coração de Maria; VALOR GLOBAL: R$ 1.020.159,86 (Um Milhão, Vinte e Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009 - Secretaria Municipal de Educação; 1.015 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas; 44.90.51 - Obras e Instalações; Recursos do Programa PAC Ministério da Educação/FNDE; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 007/2014-CML.

Nhamundá(AM), 27 de Outubro de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:EA6AC5D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (130 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA)".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgão Participante: SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014-CML

No dia 14 (quatorze) do mês de Maio de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 10/2014** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA)"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E**

ELÉTRICA)", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 10/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: L. P. DA COSTA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA ODOVALDO NOVO, 3733
BAIRRO: SÃO JOSÉ
CNPJ Nº CNPJ Nº 12.375.557/0001-96
TELEFONE: 3533-4115-3533-1227
PARINTINS – AMAZONAS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
1	AREIA LAVADA	Carrada de 5 m³	15.000	NATURAL	R$ 179,00
2	ARGAMASSA AC 2 (PACOTE DE 20 KG)	Kg	5.000	QUARTZOLIT	R$ 25,00
11	FACA DE COZINHA, MODELO RETA, COM CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA INOXIDÁVEL, TAM 7"	Unid.	50	TRAMONTINA	R$ 21,00
15	GALÃO DE TINTA ESMALT SINTÉTICA AMARELA, 3,6 LITROS	Unid.	1.500	CITYCOLOR	R$ 50,00
30	CANTONEIRA TIPO L DE FERRO 11/2X3/16X6,00 M	Unid.	450	GERDAU	R$ 78,00
37	FERRO CURRUGADO PARA CONSTRUÇÃO 3/4", 12 METROS	Unid.	3.000	GERDAU	R$ 165,00
46	PÁ DE BICO TAMANHO GRANDE, C/ CABO	Unid.	200	PARABONI	R$ 25,00
50	PENEIRA PARA AREIA, ARO DE PLÁSTICO, 50 CM	Unid.	400	PARABONI	R$ 13,50
55	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO PARA GÁS 1"	Unid.	200	ALIANÇA	R$ 68,00
62	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS, VIBRA DE VIDRO	Unid.	150	SOUZA	R$ 1.890,00
63	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 45 X 55 CM, PADRÃO MÉDIO	Unid.	400	LOGASA	R$ 113,00
68	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL, 160 X 60 CM C/ CUBA	Unid.	300	TRAMONTINA	R$ 430,00
71	SIFÃO DE BORRACHA PARA PIA DE COZINHA	Unid.	300	ASTRA	R$ 7,00
79	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" P/ JARDIM	Unid.	200	HERC	R$ 3,20
92	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1/2" (NBR - 5648), 6,0 MTS	PEÇA	1.000	SOUZA	R$ 15,00
94	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM, 6,0 MTS	Unid.	1.000	SOUZA	R$ 8,50
95	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM, 6,0 MTS	Unid.	1.000	SOUZA	R$ 12,00
96	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 50 MM, 6,0 MTS	Unid.	950	SOUZA	R$ 47,00
101	CABO ELÉTRICO 8/6.00MM PEÇA COM 100M	peça	450	NORTECABO	R$ 212,00
109	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A, 2KA	Unid.	300	SOPRANO	R$ 8,00
110	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 A, 2KA	Unid.	300	SOPRANO	R$ 13,00
112	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A, 2KA	Unid.	300	SOPRANO	R$ 11,80
115	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 30 A	Unid.	300	SOPRANO	R$ 44,00
120	LAMPADA ENCANDESCENTE DE 100W	Unid.	2.000	PHILIPS	R$ 1,60
122	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid.	2.000	PHILIPS	R$ 4,30
125	PLUGUE SUPERIOR COM RABICHO CURTO L823	Unid.	50	PERLEX	R$ 22,50
126	REATOR DE 20 WTS	Unid.	200	INTRAL	R$ 19,50
129	START 20W	Unid.	1.000	INTRAL	R$ 1,00

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: M A C BARANDA
ENDEREÇO : AVENIDA AMAZONAS, 1314, FRANCESA
CNPJ Nº: 00.748.963/0001-78
TELEFONES: (92) 3533-1647
PESSOA PARA CONTATO: JOÃO PEDRO DE ANDRADE BARANDA
PARINTINS – AMAZONAS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
5	SEIXO LAVADO	M3	9.000	Natural	R$ 133,00
6	TIJOLOS CERÂMICOS DE 10X20X20 CM	MILH.	1.000	Cemopar	R$ 830,00
19	GALÃO DE ZARCÃO UNIVERSAL 3,6 LITROS	Unid.	200	Hidrotintas	R$ 58,00
27	ADESIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO P/ ARGAMASSA S/ DOSADOR PACOTE COM 1.0 KG)	kg	300	Quartzolit	R$ 10,00
35	ENXADÃO COM CABO	Unid.	500	Ramada	R$ 39,00
36	EXTINTOR DE ENCÊNDIO C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS 6 KGS	Unid.	200	Resil Cipla	R$ 144,00
39	GRAMPO PARA CERCA	PCT.	200	Gerdau	R$ 8,00
45	MANTA AUTO ADERENTE, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO 20cm X 10m (KIMANTA)	Peça	3.000	Ciplak	R$ 75,00
49	PÁ PEQUENO PARA JARDIM	Unid.	200	Ramada	R$ 19,00
53	PREGOS 1 1/2	kg	3.000	Souza	R$ 8,50
59	VASSOURA METÁLICA PARA FOLHAS, TIPO ARAME, COM 22 PALHETAS REDONDAS EM AÇO SAE 1070, C/ CABO	Unid.	30	Ramada	R$ 24,00
60	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	Unid.	300	Primafer	R$ 22,50
61	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS, VIBRA DE VIDRO	Unid.	150	Fortlev	R$ 4.590,00
73	TORNEIRA CROMADA 1/2", 3/4" REF. 1193 P/ PIA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR	Unid.	200	Fame	R$ 42,50
75	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4", CURTA REF. 1128 PARA JARDIM	Unid.	200	Berton	R$ 35,00
78	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA 1/2" BR	Unid.	200	Lekat	R$ 25,00
80	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" P/ LAVATÓRIO	Unid.	200	Herc	R$ 19,00
83	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" P/ JARDIM	Unid.	200	Herc	R$ 3,50
85	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" P/ TANQUE	Unid.	200	Herc	R$ 12,50
87	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	Unid.	300	Krona	R$ 9,50
93	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3/4" (NBR - 5648), 6,0 MTS	PEÇA	1.000	Cardinali	R$ 20,00
99	VASO SANITÁRIO SIFONADO, LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR	Unid.	250	Belize	R$ 158,00
102	CABO ELÉTRICO 12/2.5MM PEÇA COM 100M	peça	450	Ig Cabos	R$ 100,00
104	CALHA COMPLETA DE 40WTS	Unid.	300	LB	R$ 47,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A, 2KA	Unid.	300	Soprano	R$ 8,30
108	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A, 2KA	Unid.	300	Soprano	R$ 8,30
113	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 15 A	Unid.	300	Soprano	R$ 40,00
121	LÂMPADA ENCANDESCENTE DE 25 W	Unid.	2.000	Osram	R$ 1,50

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Armando Mendes, 230 – Bairro Armando Mendes
CNPJ Nº: 00.530.313/0001-51.
TELEFONES: (92) 9171-2202
PESSOA PARA CONTATO: MIQUEIAS CASTILHO
MANAUS – AMAZONAS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
3	COLHER DE PEDREIRO TAM MÉDIO	Unid.	500	RAMADA	R$ 8,00
4	REJUNTE CERÂMICO CINZA - 5KG	PCT.	2.000	IRARA	R$ 16,10
16	GALÃO DE TINTA ESMALT SINTÉTICA VERDE ESCURO, 3,6 LITROS	Unid.	1.500	HIDROTINTAS	R$ 50,00
17	GALÃO DE TINTA ESMALT SINTÉTICA VERDE CLARO, 3,6 LITROS	Unid.	1.500	HIDROTINTAS	R$ 50,00
18	GALÃO DE TINTA ESMALT SINTÉTICA BRANCA, 3,6 LITROS	Unid.	1.500	HIDROTINTAS	R$ 50,00
28	ARAME FARPADO 250M	Peça	300	GERDAL	R$ 128,05
34	ENXADA LARGA MODELO 77214/754 (TRAMONTINA) COM CABO DE MADEIRA	Unid.	500	RAMADA	R$ 34,67
38	FERRO CURRUGADO PARA CONSTRUÇÃO 5/16", 12 METROS	Unid.	3.000	GERDAL	R$ 29,10
51	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNID.	Cartela	400	DURACELL	R$ 5,10
58	VARA DE AÇO CA 50 DE 1/4" - 6.3 MM, 12 MTS	Peça	400	GERDAL	R$ 15,89
64	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0 CM, PADRÃO POPULAR	Unid.	400	LOGASA	R$ 76,10
69	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA	Unid.	300	LOGASA	R$ 19,90
72	TORNEIRA CROMADA 1/2", 3/4" DE PAREDE PIA MÓVEL PARA COZINHA	Unid.	200	JAPI	R$ 71,85
76	TORNEIRA P/ COZINHA DE PAREDE ESPEC. 3/4" BR 118	Unid.	200	JAPI	R$ 65,95
82	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" P/ TANQUE	Unid.	200	VIGUA	R$ 19,39
86	TORNEIRA REGISTRO CROMADA 1/2", 3/4" REF. 1147 P/ FILTRO PADRÃO POPULAR	Unid.	200	JAPI	R$ 43,10
88	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE N DN 40MM, 6,0 MTS	PEÇA	700	CARDINALI	R$ 16,50
90	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE N	PEÇA	700	CARDINALI	R$ 26,70

	PREDIAL DN 50MM (NBR 5688), 6,0 MTS				
97	TUBO FG GALVANIZADO Ø 1"	Unid.	500	APOLO	R$ 125,04
98	VASO SANITÁRIO SIFONADO C/ CX. ACOPLADA, LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO	Unid.	250	LOGASA	R$ 271,00
100	CABO ELÉTRICO 4MM/10.0MM PEÇA COM 100M	peça	450	AMAZON CABOS	R$315,00
103	CALHA COMPLETA DE 20WTS	Unid.	300	BLUMENAU	R$ 41,54
111	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A, 2KA	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 13,00
117	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 50 A	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 47,00
123	LÂMPADA MISTA DE 160X220WTS	Unid.	2.000	DEMAPI	R$ 13,38
128	SOQUETE DE LÂMPADA P28S, 30W/45 6.6A	Unid.	30	LD	R$ 2,84
130	START 40W	Unid.	1.000	INTRAL	R$ 1,17

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: F M METALURGICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ARMANDO MENDES, 230 A
BAIRRO ARMANDO MENDES
CNPJ Nº: 10.688.417/0001-42
TELEFONES: (92) 3615-4433/8143-0088
PESSOA PARA CONTATO: Odair Rodrigues
MANAUS – AMAZONAS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
7	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULARA FUNDA COR PRETA (canal de inspeção de aeródromo)	Unid.	10	ATLAS	R$ 8,15
8	CAIXA DE ISOPOR DE 36 LTS	Unid.	100	TERMOTECNICA	R$ 43,78
20	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 80 X 60CM - SÉRIE 25	Unid.	200	ESAF	R$ 149,26
21	LATA DE SOLVENTE SINTÉTICO 2750, 05 LTS P/ TINTAS E VERNIZES	Unid.	200	HIDROTINTAS	R$ 51,63
22	LATÃO DE TINTA ACRÍLICA COR BRANCA 18 LTS	Unid.	1.500	HIDROTINTAS	R$ 86,05
29	ARCO DE SERRA PARA PODA - 'C' 24" P/ CORTAR MADERIA VERDE, GALHOS E ARBUSTO.	Unid.	100	RAMADA	R$ 21,20
40	GRAXA CA-2, LATÃO DE 20kg	kg	200	SOUZA	R$ 78,95
44	MANTA AUTO ADERENTE, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO 15cm X 10m (KIMANTA)	Peça	3.000	KIMATA	R$ 44,95
47	PÁ PARA LIXO C/ CABO	Unid.	200	TAMBASA	R$ 24,77
48	PÁ PARA LIXO ZINCADO PEQUENO	Unid.	200	TAMBASA	R$ 25,00
57	VARA DE AÇO CA 50 DE 1/2" - 12.5 MM, 12 MTS	Peça	400	GERDAL	R$ 59,10
70	REPAROS PARA VASO SANITÁRIO (ACOPLADO)	Unid.	200	ASTRA	R$ 81,05
74	TORNEIRA DE METAL AMARELO 1/2" OU 3/4 CURTA, REF. 1120 PARA TANQUE	Unid.	350	JAPI	R$ 32,77
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA 1/2" BICA ALT LUX	Unid.	200	JAPI	R$ 54,50
81	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" P/ PIA	Unid.	200	VIGUA	R$ 6,99
84	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" P/ PIA	Unid.	200	VIGUA	R$ 4,65
89	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE N PREDIAL DN 100MM (NBR 5688), 6,0 MTS	PEÇA	700	CARDINALI	R$ 41,45
91	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1" (NBR - 5648), 6,0 MTS	PEÇA	1.000	CARDINALI	R$ 34,00
105	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A, 2KA	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 9,20
106	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A, 2KA	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 9,61
114	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 20 A	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 43,10
116	DISJUNTOR TERMOFÁSICO BIPOLAR 40 A	Unid.	300	ELETROMAR	R$ 47,00
118	LAMPADA ENCANDESCENTE 40W	Unid.	2.000	OSRAM	R$ 1,49
119	LÂMPADA ENCANDESCENTE 60W	Unid.	2.000	OSRAM	R$ 1,78
124	NIVELADOR DE CANOPLA DE LUMINÁRIA SN05 (p/ aeródromo)	Unid.	30	INTRAL	R$ 10,71
127	REATOR DE 40 WTS	Unid.	200	INTRAL	R$ 24,30

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA -EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO 5676/586 - ALVORADA
CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86.
TELEFONES: (92) 3657-2920/ 3657-0377
PESSOA PARA CONTATO: RILDO REGIS SOARES
MANAUS-AM

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
9	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO TAM. G	Unid.	260	REDUCAP	R$ 29,00
10	CINTO DUPLO PARA SUSPENSÃO DE ROÇADEIRA (STHIL)	Unid.	50	STIHL	R$ 92,00
12	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATÓRIA VAPORES ORGANICOS	Unid.	50	CARBOGRAFITE	R$ 22,00
13	FURADEIRA DE IMPACTO PARA CONCRETO, POTÊNCIA 900 W, (Máx. Ø de perfuração em madeira 50 / 30 mm, Máx. Ø de perfuração em concreto 30 / 20 mm)	Unid.	3	BOSH	R$ 1.360,00
14	FURADEIRA INDUSTRIAL DE 5 a 8 POLEGADAS, 900W, 220v	Unid.	3	BOSH	R$ 4.990,00
25	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3	Unid.	300	RAMADA	R$ 28,00
26	SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 5007N de 7.1/4" 1800W C/ DISCO (Makita)	Unid.	2	BOSH	R$ 619,00
31	COPO GIRATÓRIO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA DE 220	Unid.	50	STIHL	R$ 59,00
32	CORDA GROSSA PARA TESOURA DE PODA	Metro	50	RIOMAR	R$ 34,00
33	CORRENTE PARA MOTOSERRA	Unid.	100	STIHL	R$ 67,00
41	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO 160/290	Unid.	200	VONDER	R$ 27,00
42	LIMA QUADRADA/TRIANGULAR	Unid.	200	CARBOGRAFITE	R$ 9,00
43	LIMADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA (STHIL)	Unid.	200	STIHL	R$ 11,90
52	POLIA PARA FIO DE ROÇADEIRA STHIL (BONECA)	Unid.	200	STIHL	R$ 67,00
54	PULVERIZADOR 20 LITROS	Unid.	200	STIHL	R$ 289,00
56	TRENA 50 MT	Unid.	200	CARBOGRAFITE	R$ 47,00
65	MANGUEIRA REFORÇADA 1/2" 100m EM PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, C/ ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	Unid.	150	IBIRA	R$ 390,00
66	MANGUEIRA REFORÇADA P/ IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, 1/2" Tam. 30 Metros, EM PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, C/ ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	Unid.	150	IBIRA	R$ 69,00
67	MANGUEIRA REFORÇADA P/ IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, 1/2" Tam. 60m EM EM PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, C/ ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	Unid.	150	IBIRA	R$ 248,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 10/2014** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 16 de outubro de 2014.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Órgão Gerenciador

Empresas:

L. P. DA COSTA & CIA LTDA. ME
CNPJ Nº 12.375.557/0001-96

M. A. C. BARANDA
CNPJ Nº 00.748.963/0001-78

IMAFER INDUSTRIA AMAZONENSE DE FERRAMENTARIA LTDA.
CNPJ Nº 00.530.313/0001-51

F M METALURGICA LTDA. ME
CNPJ Nº 10.688.417/0001-42

AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA –EPP.
CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:E3985D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (130 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA)".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgão Participante: SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014-CML

No dia 14 (quatorze) do mês de Maio de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 10/2014** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA)"**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA)"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 10/2014** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: L. P. DA COSTA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA ODOVALDO NOVO, 3733
BAIRRO: SÃO JOSÉ
CNPJ Nº CNPJ Nº 12.375.557/0001-96
TELEFONE: 3533-4115-3533-1227
PARINTINS – AMAZONAS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	MARCA	P.FINAL
1	AREIA LAVADA	Carrada de 5 m³	15.000	NATURAL	R$ 179,00
2	ARGAMASSA AC 2 (PACOTE DE 20 KG)	Kg	5.000	QUARTZOLIT	R$ 25,00
11	FACA DE COZINHA, MODELO RETA, COM CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA INOXIDÁVEL, TAM 7"	Unid.	50	TRAMONTINA	R$ 21,00
15	GALÃO DE TINTA ESMALT SINTÉTICA AMARELA, 3,6 LITROS	Unid.	1.500	CITYCOLOR	R$ 50,00
30	CANTONEIRA TIPO L DE FERRO 11/2X3/16X6,00 M	Unid.	450	GERDAU	R$ 78,00
37	FERRO CURRUGADO PARA CONSTRUÇÃO 3/4", 12 METROS	Unid.	3.000	GERDAU	R$ 165,00
46	PÁ DE BICO TAMANHO GRANDE, C/ CABO	Unid.	200	PARABONI	R$ 25,00
50	PENEIRA PARA AREIA, ARO DE PLÁSTICO, 50 CM	Unid.			

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:929F80DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 051/2014, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 10/2014, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: Amape Amazonas Maquinas e Peças Ltda. -EPP CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86, com endereço na Avenida Desembargador João Machado 5676/586 - Alvorada, CEP 69.043-000, Manaus-Amazonas, vencedora com o valor total de R$ 249.508,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e oito reais) ; F M Metalúrgica Ltda. ME CNPJ Nº 10.688.417/0001-42 , com endereço na Rua Armando Mendes, 230 A – Bairro Armando Mendes, CEP 69.089-321, Manaus-Amazonas, vencedora com o valor total de R$ 508.383,30 (quinhentos e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos); Imafer Indústria Amazonense de Ferramentaria Ltda. CNPJ Nº 00.530.313/0001-51, com endereço na Rua Armando Mendes, 230 – Bairro Armando Mendes, CEP 69.084-151, Manaus-Amazonas, vencedora com o valor total de R$ 849.851,20 (oitocentos e quarenta nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); M. A. C. Baranda CNPJ Nº 00.748.963/0001-78, com endereço na Avenida Amazonas, 1314 – Francesa, CEP 69.151-200, Parintins-Amazonas, vencedora com o valor total de R$ 3.210.700,00 (três milhões duzentos e dez mil e setecentos reais), L. P. da Costa & CIA Ltda. Me CNPJ Nº 12.375.557/0001-96, com endereço na Estrada Odovaldo Novo, 3733 – São José, CEP 69.151-970, Parintins-Amazonas, vencedora com o valor total de R$ 4.117.005,00 (quatro milhões cento e dezessete mil e cinco reais). O Valor global do Registro de Preços é de R$ 8.935.089,50 (oito milhões novecentos e trinta e cinco mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos); para o "Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo e Manutenção (Construção, Pintura, Segurança, Ferramentas, Ferragens, Hidráulica e Elétrica)", para atender as necessidades da Administração Municipal".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 16 de outubro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:D8B4AA76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 011/2014;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2014 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa CEZIO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.575.609/0001-40, situada a Rua Barão do Rio Branco, 13, Quadra 27, Lote 13, Flores, Manaus/AM;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2014;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES;
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo PP n.º 011/2014, aditivando o prazo em 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 17 de outubro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:7000E84F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 010/2014;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2014 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa MONTTANA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.740.266/0001-04, situada a Av. Lourenço da Silva Braga, nº 1.544, Centro, Manaus/AM;
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2014;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA;
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo PP n.º 010/2014, aditivando o prazo em 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 12 de agosto de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:7EF0DAC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PP 010/13 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013, celebrado em 23 de maio de 2014. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa D.P.T. GUEDES & CIA LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano, no Município de São Sebastião do Uatumã, Prorrogação da vigência do prazo original por 12 (doze) meses a contar de 23 de maio de 2014. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta item 1.2 do Termo de Contrato nº. 002/2013.

São Sebastião do Uatumã, em 23 de maio de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:B91C3627

GABINETE DO PREFEITO
TP 002/14 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014, celebrado em 30 de agosto de 2014. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa D.P.T. GUEDES & CIA LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Sebastião do Uatumã, Prorrogação da vigência do prazo original por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de agosto de 2014. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta item 1.2 do Termo de Contrato nº. 005/2014.

São Sebastião do Uatumã, em 30 de agosto de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:56826E15

GABINETE DO PREFEITO
TP 003/13 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013, celebrado em 10 de outubro de 2014. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa M J ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Sebastião do Uatumã, Prorrogação da vigência do prazo original por 280 (duzentos e oitenta) dias a contar de 10 de outubro de 2014. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta item 1.2 do Termo de Contrato nº. 016/2013.

São Sebastião do Uatumã, em 10 de outubro de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9D186699

GABINETE DO PREFEITO
TP 002/13 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014, celebrado em 17 de outubro de 2014. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa NORTETEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, no Município de São Sebastião do Uatumã, Prorrogação da vigência do prazo original por 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 18 de outubro de 2014. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta item 1.2 do Termo de Contrato nº. 003/2014.

São Sebastião do Uatumã, em 17 de outubro de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:10AE7494

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
GEFIS

REMESSA DO 4° BIMESTRE

Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA - PREFEITO
608	Endereço Eletrônico para publicações	www.diariomunicipal.com.br/aam
613	Veículo de Publicação do RREO	Quadro de Aviso da Prefeitura
615	Data da Publicação do RREO	30/09/2014

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
8	RECEITAS CORRENTES - previsão atualizada para o exercício	R$24.990.884,00
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$3.575.703,18
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	R$3.876.203,16
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$3.189,85
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$168,86
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	R$397,54
35	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do IPTU	R$0,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	R$320,00
44	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI no bimestre	R$0,00
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	R$0,00
49	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do ITBI	R$0,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$62.037,44
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	R$0,00
57	Receita de multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	R$0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	R$0,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$52.544,85
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	R$7.489,60
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	R$0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	R$0,00
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	R$0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	R$0,00
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	R$0,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	R$38.872,02
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$21.961,32
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	R$0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	R$0,00
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	R$0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	R$0,00
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	R$0,00
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no	R$0,00

	bimestre	
182	Rec. da Indústria Extrativa Mineral	R$0,00
184	Receita da Industria de transformação - previsão inicial para o exercício	R$0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	R$0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	R$0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	R$0,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$13.571,26
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	R$0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	R$0,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$811.520,47
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	R$0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	R$0,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$590,98
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$47.935,33
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	R$0,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$259.692,33
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	R$0,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$83.827,33
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	R$0,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$2.536,28
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	R$0,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$920.216,98
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$4.490,12
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	R$0,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$4.777,78
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	R$34.624,51
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$42.250,17
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$0,00
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	R$35.892,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	R$0,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$16.316,72
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	R$10.080,74
302	Receita - Outras Transferências do Estado	R$0,00
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	R$0,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$826.632,24
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	R$176.032,52
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	R$0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	R$0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada no bimestre	R$0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	R$180.000,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	R$0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$348.826,42
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	R$0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$8.963,84
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$0,00
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	R$0,00
374	Receita de Alienação de Bens Móveis no bimestre	R$0,00
378	Receita de Alienação de Bens Imóveis - no bimestre	R$0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	R$0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	R$300.499,98
458	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ATÉ O BIMESTRE	R$0,00
459	DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES ATÉ O BIMESTRE	R$0,00
460	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO BIMESTRE	R$0,00
461	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NO BIMESTRE	R$0,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$1.577.767,40
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$162.304,05
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$118,18
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	R$507,24
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS-	R$184.043,41

	previsão realizada no bimestre	
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$955,56
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$897,98
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$348.826,42
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$1.937.374,36
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$1.804.787,96
574	DESPESA - Idenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...	R$0,00
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	R$1.064.090,64
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$286.813,18
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$2.181.194,36
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$3.836.156,83
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	R$0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	R$0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$385.159,27
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$1.478.282,23
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$2.186.812,04
595	Resultado Primário realizado até o bimestre	R$1.571.850,35
596	Valor de Despesas Primárias liquidada no bimestre	R$3.704.188,20
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	R$238,18
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$4.943.848,42
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$17.962.138,00
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$17.962.138,00
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$665.545,77
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	R$0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	R$89.018,69
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	R$53.577,54
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	R$0,00
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	R$84.644,24
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$3.125.750,81
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$161.930,52
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	R$0,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$1.038.501,06
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	R$0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	R$0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	R$0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	R$0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	R$0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
665	Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas na Educação Infantil) - até o Bimestre.	R$0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
669	Programas Suplementares de Alimentação Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
670	DESPESA Com Assistência à Saúde no ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
672	DESPESA Com Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural - até o Bimestre.	R$0,00
673	DESPESA com Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar - Ensino...	R$0,00
674	DESPESAS com Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia -...	R$0,00
675	Despesa com transporte Escolar para os alunos de 2º e 3º graus, empenhada impropriamente no Ensino Fundamental ...	R$0,00
676	Despesa com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
677	Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
678	DESPESA com Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas no Ensino Fundamental)- até o Bimestre.	R$0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
680	Despesas com recursos de operações de crédito destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	R$1.910.060,82

683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	R$356.288,57
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	R$0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	R$0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	R$0,00
687	Despesa com Assistência Geral	R$491.315,46
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	R$0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	R$0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	R$0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	R$0,00
694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	R$0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	R$0,00
701	Meta de arrecadação para o 4º bimestre, conforme art. 13 da LRF	R$16.660.589,36
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	R$26.943.207,00
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$14.707.583,86

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal de Silves

FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8711EF6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO. 244 DE 01 DE JUNHO DE 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
DECRETA:
Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 233 de 02/05/2014, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

Dotação	Unidade	Ação		Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
562	02.04.01	2.009	-	3.3.90.14.00	11	2.000,00
590	03.05.01	2.051	-	3.3.90.39.00	106	999,99
134	02.04.01	2.010	-	3.3.90.39.00	19	20.000,00
502	03.06.01	2.052	-	3.3.90.39.00	32	15.000,00
Total						**37.999,99**

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso:

III - Redução de Dotação R$ 37.999,99

Dotação	Unidade	Ação		Nat. Despesa	Fonte	Valor R$
121	02.04.01	2.009	-	3.3.90.36.00	11	2.000,00
459	03.05.01	2.051	-	3.3.90.30.00	106	999,99
131	02.04.01	2.010	-	3.3.90.30.00	19	20.000,00
489	03.06.01	2.052	-	3.3.90.30.00	32	15.000,00
Total						**37.999,99**

Artigo 3o. – Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.
Artigo 4o. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:EDE0FC72

